

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 678, de 1º de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Icarai de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Constituição Federal, com aplicação subsidiária aos Municípios, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Icarai de Minas,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 012/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “concede recomposição salarial geral aos servidores da câmara municipal de Icarai de Minas-MG”, foi aprovado pelos Vereadores desta Casa de Leis e que decorreu o prazo para a sanção pelo Chefe do Poder Executivo *in albis*;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deixou de sancionar a Lei no prazo legal de 15 (quinze) dias, ocorrendo a sanção tácita, conforme previsto no §3º do art. 66 da Constituição Federal;

PROMULGA, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal:

A Lei n.º 678, de 1º de abril de 2026, que “concede recomposição salarial geral aos servidores da câmara municipal de Icarai de Minas-MG”, nos exatos termos do projeto aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Icarai de Minas, 1º de abril de 2026.


RENAN SOARES VIEIRA
PRESIDENTE